

**ANEXO V**  
PORTARIA CONJUNTA MDS/MPS/INSS Nº 2, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014

**DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL PARA EFEITO DE COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR**

Nome do Requerente: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Nome do membro do grupo familiar em situação de união estável (*Preencher quando o declarante não for o requerente do benefício*):

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Relação de parentesco com o requerente:

( ) Pai/Mãe ( ) Madrasta/Padrasto ( ) Irmão(ã) ( ) Filho(a) ( ) Enteadado(a)

Nome do(a) Companheiro(a):

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Declaramos, para fins de requerimento do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC, que vivemos sob o mesmo teto em regime de união estável, em consonância com o art. 1.723 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Pela presente, declaramos, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando cientes das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA-DECLARANTE (1)

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA-DECLARANTE (2)

**Esclarecimentos:**

- 1- Esta declaração deverá ser apresentada junto com o requerimento do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC nos casos em que o requerente ou algum dos membros do grupo familiar viver em regime de união estável, observado o art. 1.723 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
- 2- O artigo 4º, inciso V, do Regulamento do Benefício de Prestação Continuada, aprovado pelo Decreto nº 6.214/ 2007, e alterações posteriores, estabelece que a família para cálculo da renda mensal familiar **per capita** é o conjunto de pessoas composto pelo requerente, o cônjuge, o companheiro, a companheira, os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.